

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 97/2016

"Dispõe sobre a Criação de 01 (um) Cargo de Motorista de Ambulância".

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Fica criado e adicionado 01 (um) cargo de Motorista de Ambulância no quadro funcional da saúde.

Art. 2°. - O anexo I da Lei complementar 007/2009 passa a vigorar com o acréscimo de uma (01) vaga, passando para a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	N°. DE CARGOS	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
Motorista de Ambulância	05 *	CE - VIII	817,15 **

^{*} Aumento de uma (01) vaga ** Vencimento Lei Comp. 07/2009

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 14 de março de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em 1ª discussão por to vatora a 200 Sala das Sessões 04/04/20 16

APROVADO em 90 discussão
por luto natos a 2000
Sala das Sessões 11 / 04/200 16
ASS.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

	IMPACT	O NO EXERCICIO				
	OBJETIVO: /	AUMENTO SALARIAL			SE 30115	
INÍCIO DA VINGÊNCIA:	01/03/2016	TERMINO DA VIGÊNCIA:		IND	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação Motorista Ambi	ulancia				
ANO	Remumeração Atual	Remun.Proposta	Difer	ença	Encargos	
	1.012.937,58	1.013.754,73	817	,15	171,60	
VALOR DO IMPACTO	817	,15				
VALOR NO EXERCICIO	988,75					
RECEITAS -BASE CALCULO	24.880.051,51					
DESP.PESSOAL 12/2015	12.155.250,96					
GASTOS COM PESSOAL	Exercício 2015			48.8	6%	

	IMPACTO 2015	
RECEITAS ESTIMADAS	25.128.852,03	
IMPACTO EXERCICIO 2016	R\$12.156.239,71	
		ALERTA DE IMPOSSIBILIDADE
ESTIMATIVA GASTOS 2016	R\$12.156.239,71	48,38%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DE ALERTA	54% x 90%	48,6% *
INITIAL PROPERTY OF THE PROPER	DICE PERMITIDO PARA OS EXERC	CICIOS DE:
2016	2017	2018
48,38%	50,79%	53,33%
VALOR VERIFICADO ATE MAI	RÇO/2014 48,86%	

IMPACTO ORÇAN	MENTARIO NO EXERCICIO DE IN	ICIO DA VIGENCIA:	988,75
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
13.500.000,00	12.361.500,00	0,92	0,00
Α	В	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1284/2014

ains, 21 de Março de 2016

Amir Otoni del Oliveira Secretario Mun.de Fazenda e Administracao

ESTIMATIVA ORÇAMENTÂRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2015 - R\$				
A - Valor Estimado	B - Previsão	C Percentual	D - Saldo Final da Dotação	
13.500.000,00	12.500.000,00	0,93	1.000.000,00	
14.000.000,00	13.000.000,00	0,93	-1.000.000,00	

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 21 de Março 2016

Robson Rodarte Lopes Vilmar Ozanan Borges CRC: 49.617

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Pains, 14 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Visando a máxima efetividade na prestação dos serviços públicos por parte deste poder público municipal, segue anexo Projeto de Lei Complementar que cria 01 (uma) vaga no cargo de Motorista de Ambulância.

Devido a demanda dos serviços do saúde, em especial o transporte de pacientes para outros centros de saúde mais avançados e com maiores recursos, necessário é a criação de mais uma vaga no cargo de motorista de ambulância. Atualmente existem 04 (quatro) vagas, mas não estão sendo suficientes, assim, requer o Secretário de Saúde municipal o aumento pleiteado. Com isso, haverá uma melhora nos serviços públicos, objetivo final desta administração.

Assim, submete-se a essa eg. Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar, requerendo a tramitação **em caráter de urgência**.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente.

ROBSON RODARTE LOPES Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG